



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 7.021 /

LIBERA PARTE DOS LOTES HIPOTECADOS PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRA- ESTRUTURA DO LOTEAMENTO JARDIM SÃO BENTO.

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Inciso III do Art. 43 da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987, e Lei Complementar nº 18, de 30 de agosto de 2000 e,

Considerando as informações constantes dos requerimentos protocolados sob os nºs PRO 15096/01, PRO 15098/01, PRO 450/02 e PRO 451/02, solicitando a liberação de hipoteca de lotes;

Considerando que o loteamento denominado Jardim São Bento, de propriedade de Format Fornecedor de Materiais Ltda., localizado neste Município, obedeceu os projetos e especificações constantes do processo administrativo de nº 6.373/95, arquivado na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação;

Considerando o despacho da Secretaria Municipal de Obras e Viação contido no processo de protocolo nº PRO 15096/01, datado de 20 de fevereiro de 2002, o qual atesta que as obras que lhe são pertinentes executadas até o momento, equivalem à liberação de hipoteca;

Considerando o ofício nº 005/2002-DR, datado de 04 de janeiro de 2002, no qual o Departamento Municipal de Água e Esgoto defere a solicitação de liberação parcial, tendo em vista que os serviços foram executados nos percentuais informados pela loteadora;

Considerando o parecer contido no processo protocolado sob o nº PRO 15098/01, onde a Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação atesta a execução parcial do serviço referente à demarcação de lotes, correspondente ao percentual requerido, e

Considerando que, pelo disposto no Inciso III, Art. 25, da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987, a liberação de lotes será efetuada em partes, vinculada ao cumprimento das etapas do cronograma das obras de infra-estrutura:



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETA:

ART. 1º - Ficam liberados os seguintes lotes, hipotecados para garantia de execução das obras de infra-estrutura do Loteamento Jardim São Bento, aprovado pelo Decreto nº 6.498, de 06 de abril de 2000:

QUADRA 01: Todos os lotes, num total de 3 (três), perfazendo uma área de 2.997,45 m² (dois mil, novecentos e noventa e sete vírgula quarenta e cinco metros quadrados);

QUADRA 04: Todos os lotes, num total de 7 (sete), perfazendo uma área de 6.851,65 m² (seis mil, oitocentos e cinquenta e um vírgula sessenta e cinco metros quadrados);

QUADRA 09: Todos os lotes, num total de 17 (dezessete), perfazendo uma área de 3.586,26 m² (três mil, quinhentos e oitenta e seis vírgula vinte e seis metros quadrados);

QUADRA 10: Todos os lotes, num total de 7 (sete), perfazendo uma área de 1.799,30 m² (um mil, setecentos e noventa e nove vírgula trinta metros quadrados);

QUADRA 13: Todos os lotes, num total de 23 (vinte e três), perfazendo uma área de 4.485,48 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco vírgula quarenta e oito metros quadrados);

QUADRA 14: Todos os lotes, num total de 36 (trinta e seis), perfazendo uma área de 6.800,17 m² (seis mil, oitocentos vírgula dezessete metros quadrados);

QUADRA 15: Todos os lotes, num total de 19 (dezenove), perfazendo uma área de 3.932,62 m² (três mil, novecentos e trinta e dois vírgula sessenta e dois metros quadrados);

QUADRA 16: Todos os lotes, num total de 33 (trinta e três), perfazendo uma área de 6.095,79 m² (seis mil, noventa e cinco vírgula setenta e nove metros quadrados);



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

QUADRA 20: Único lote 324, perfazendo uma área de 269,74 m² (duzentos e sessenta e nove vírgula setenta e quatro metros quadrados).

TOTAL DA LIBERAÇÃO: 146 (cento e quarenta e seis) lotes, perfazendo uma área de 36.818,46 m² (trinta e seis mil, oitocentos e dezoito vírgula quarenta e seis metros quadrados).

ART. 2º - Os lotes restantes permanecerão hipotecados como garantia para a devida conclusão das obras.

ART. 3º - O recebimento parcial dessas obras pelo Município não implica em responsabilidade por parte do Poder Público quanto à manutenção e conservação dos mesmos, antes do recebimento final das obras.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 27 DE MARÇO DE 2002


Paulo Tadeu Silva D'Arcadia

PREFEITO MUNICIPAL


José Roberto Veronesi Brochado

SECRETÁRIO MUN. DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Publicado na "Folha Popular", edição nº 1641, de 28/03/02